

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 3 – Termo de Compromisso





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2019.30550.010859	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 29/12/2020	Hora da abertura: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 224/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
DIRETORIA DE GERAL DO HGPP	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0250002754	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4352	
Programa do PPA: 1165- Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA: 4352-Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde e do Apoio ao Diagnóstico	
Natureza da Despesa:33.90.30	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o fornecimento de **materiais de consumo para realização do exame Citopatológico do Colo do Útero em base líquida, e de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atendimento dos pacientes ambulatoriais dos Municípios Referenciados**, sob Gestão Estadual que serão destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN-TO, para realização dos exames, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **MATERIAIS DE CONSUMO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superiores que 1 (um);

d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer índices referidos no alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação se feita relativamente à data apresentação de proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

e) Termo de Compromisso, conforme Modelo 3;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

15.4 deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

17.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência nos termos do inciso I, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com previsão no Plano Plurianual - PPA.

18.2. A vigência contratual terá a duração de 12 (doze) meses e será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

18.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

19.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. falhar na execução do contrato;

19.1.7. fraudar a execução do contrato;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9. declarar informações falsas; e

19.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.7. As sanções descritas no item 19.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	KIT PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM BASE LÍQUIDA COMPOSTA POR ETANOL OU METANOL, PERMITINDO A CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE CELULAR EFETIVO PARA A FASE ANALÍTICA – KIT DE INSUMOS PARA A COLETA INCLUA: ESPÉCULO, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES E RECIPIENTE EM BASE LÍQUIDA; KIT PARA O PROCESSAMENTO E CONFEÇÃO DE LÂMINA COM PRINT DE CÉLULAS, DELIMITADAS EM ÁREA CIRCULAR DE 13MM PARA SEGUIR A COLORAÇÃO EM TÉCNICA DE PAPANICOLAOU QUE INCLUA: REAGENTES UTILIZADOS PARA SEPARAÇÃO DE CÉLULAS POR MEIO DE DENSIDADE, PONTEIRAS (1000 µl), TUBOS CÔNICOS GRADUADOS EM 12 ML, SERINGAS PLÁSTICAS PARA HOMOGENEIZAR E TRASFERIR AMOSTRAS, LÂMINA COM CARGA POSITIVA, DISPOSITIVO UTILIZADO SOBRE A LÂMINA QUE DELIMITA O CAMPO DO ESFREGAÇO EM 13 MM, FIXADOR, REAGENTE DE TAMPONAMENTO, CORANTES E REAGENTES PARA COMPOR A BATERIA DE COLORAÇÃO, CONFORME A TÉCNICA DE PAPANICOLAOU – EXCLUSIVO PARA USO EM DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> . TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSAMENTO DE 48 AMOSTRAS DE	Teste	40.749	–	–



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

	PELO MENOS 74 MINUTOS. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.				
2.	KIT PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM BASE LÍQUIDA COMPOSTA POR ETANOL OU METANOL, PERMITINDO A CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE CELULAR EFETIVO PARA A FASE ANALÍTICA – KIT DE INSUMOS PARA A COLETA INCLUI: ESPÉCULO, ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES E RECIPIENTE EM BASE LÍQUIDA; KIT PARA O PROCESSAMENTO E CONFEÇÃO DE LÂMINA COM PRINT DE CÉLULAS, DELIMITADAS EM ÁREA CIRCULAR DE 13MM PARA SEGUIR A COLORAÇÃO EM TÉCNICA DE PAPANICOLAOU QUE INCLUI: REAGENTES UTILIZADOS PARA SEPARAÇÃO DE CÉLULAS POR MEIO DE DENSIDADE, PONTEIRAS (1000 µl), TUBOS CÔNICOS GRADUADOS EM 12 ML, SERINGAS PLÁSTICAS PARA HOMOGENEIZAR E TRASFERIR AMOSTRAS, LÂMINA COM CARGA POSITIVA, DISPOSITIVO UTILIZADO SOBRE A LÂMINA QUE DELIMITA O CAMPO DO ESFREGAÇO EM 13 MM, FIXADOR, REAGENTE DE TAMPONAMENTO, CORANTES E REAGENTES PARA COMPOR A BATERIA DE COLORAÇÃO, CONFORME A TÉCNICA DE PAPANICOLAOU – EXCLUSIVO PARA USO EM DIAGNÓSTICO <i>IN VITRO</i> . TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSAMENTO DE 48 AMOSTRAS DE PELO MENOS 74 MINUTOS. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	Teste	–	–	13.583
3.	Caixa arquivo para lâminas de microscopia, em papelão, capacidade de 1.000 lâminas. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	UN	–	55	–
4.	Resina acrílica para montagem de lamina, em recipiente com 1000 mL. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses	L	–	5	–



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

	no ato da entrega conforme Termo de Referência.				
5.	Lamínula em vidro translúcido de alta qualidade, superfícies sem bolhas ou imperfeições, para uso <i>in vitro</i> , espessura: 0,13 – 0,16 mm e dimensões de 24X60 mm. Embalagem em caixas com 100 unidades, com sachê de sílica. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	Cx	–	550	–
6.	Cronômetro Digital p/ Uso geral em laboratórios Marca Hora, Minutos e Segundos; Calendário: Mês, dia e ano; Alarme Sonoro p/ Indicação de hora e para Término da corrida; >24MESES Resistente à água Bateria de lítio; Precisão de 1/100segundos; Indicação de horas em 12 horas (Am/Pm) 24horas. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	UN	–	3	–
7.	Caixa para lâminas (laminário) em plástico, com divisórias para organização individual e com capacidade para a acomodação de 100 lâminas de 25,4 x 76,2 mm de dimensão. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	UN	–	30	–
8.	Solvente Xilol P.A. 860 g, a embalagem deverá conter 1000 ml ou 1 litro. Substância líquida e incolor, utilizada nas etapas de clarificação das amostras. Considerando a estimativa de 54.332 exames em 18 meses. Validade superior a 24 meses no ato da entrega conforme Termo de Referência.	L	–	2	–

Conforme parágrafo primeiro do Item 3.3. do Termo de Referência, “A empresa vencedora **do item 1 deverá fornecer equipamento(s) em comodato, novo (s), ou seja, para o primeiro uso em rotina laboratorial: Sistema de Processamento de Amostras de Citologia em Base Líquida que inclua: vórtex, citocentrífuga, processador de lâmina e coloração automatizada e nobreak em comodato**”.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2019/SES/SVPPS/DLCPS/GAL
(sgd: 2019/30559/153513)

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....	: De Vigilância em Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....	: Do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN-TO	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos.....	: 0250002754	
Classificação Orçamentária	: 30550.10.302.1165.4352	
Programa do PPA.....	: 1165- Integração de Ações e Serviços de Saúde	
Ação PAS/LOA:.....	: 4352-Organização e Viabilização dos Serviços de Saúde e do Apoio ao Diagnóstico	
Natureza da Despesa:.....	: 33.90.30	
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (x) não	

01. DO OBJETO

1.1.O Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo para realização do exame Citopatológico do Colo do Útero em base líquida, e de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atendimento dos pacientes ambulatoriais dos Municípios Referenciados, sob Gestão Estadual que serão destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN-TO, para realização dos exames.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares**.

02. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo listados se faz necessário para a estruturação do Laboratório de Citopatologia do Tipo I, ao qual cabe, como atribuição principal a realização e emissão dos respectivos laudos do exame Citopatológico do Colo do Útero. Este serviço está convergindo ao cumprimento das propostas que compõe a Portaria Ministerial nº 3.388 de dezembro de 2013, que institui a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, em que determina os critérios de habilitação de laboratórios destinados à primeira leitura (Tipo I), prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando a cobertura do Programa e conferindo qualidade às análises realizadas. A justificativa pela implantação do serviço e o quantitativo descrito são pautados na importância epidemiológica da doença na saúde pública do Tocantins, pela necessidade da organização e continuidade dos atendimentos do Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero, pelo resgate da credibilidade dos exames ofertados às mulheres tocantinenses, pela demanda pactuada na Comissão Intergestores Regional (CIR) para o ano de 2019 e atendimento da demanda contínua do acompanhamento dos casos diagnosticados com maior gravidade e encaminhados aos Serviços de Referência do Colo (SRC's) estruturados em oito municípios estratégicos do Estado, em que a prestação desses atendimentos é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde (SES-TO). A demanda é estimada na soma de 30.024 exames pactuados no indicador nº 11(Conforme planilha anexa).

Em relação às justificativas descritas, seguem anexos os seguintes documentos:

- 1) Projeto da implantação do Laboratório de Citopatologia na estrutura física do LACEN-TO (ANEXO 1);
- 2) Tabela resumo da pactuação dos exames citopatológicos, indicador 11, em CIR, para o ano de 2019;
- 3) Ata da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de fevereiro/2019, que trata sobre a pactuação do Indicador 11;
- 4) Série histórica da produção de exames citopatológicos, relacionados ao Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero (2008 a 2017);
- 5) Portaria do Ministério da Saúde nº 3388, de dezembro de 2013.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

Justifica a natureza dos serviços ora referidos, de forma contínua a demanda do Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero, pactuado anualmente, considerando os macroprocessos que norteiam o planejamento e execução das políticas públicas de saúde do **Plano Plurianual (PPA) 2020-2023**. Sendo um dos instrumentos para fortalecer os mecanismos de governança para garantir que todos os compromissos pactuados pelo Governo do Estado com a sociedade sejam efetivamente executados. O LACEN-TO como referência em ações de vigilância laboratorial e prestação de serviços de interesse em saúde pública será o responsável pela execução dos exames citopatológicos, proporcionando o diagnóstico de qualidade às Unidades de Saúde, subsidiando resultados e relatórios que podem ser utilizados nos instrumentos de gestão da SES-TO e áreas técnicas transversais ao controle e cuidado das mulheres tocaninenses.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

A elaboração desta requisição foi baseada no atendimento da demanda de 30.024 exames citopatológicos/ano, conforme Planilha de Pactuação do Indicador 11 e Ata da CIB realizada em fevereiro/2019*. A quantidade de reagentes/insumos descritos neste documento é baseada na realização do exame citopatológico em base líquida, e coloração segundo a técnica padronizada de Papanicolaou. Os cálculos descritos para a quantidade de insumos/reagentes são convergentes à expertise e conhecimento empírico de especialistas da área técnica, somados ao respaldo da literatura clássica e mais recente e normativas em vigência que instruem pela utilização de critérios que qualificam e proporcionam maior viabilidade à amostra analisada e o respectivo arquivamento.

Portanto, a quantidade calculada:

Para o período de 12 meses: 30.024 exames citopatológicos pactuados*

$30.024/12 = 2.502$ exames/mês

$2.502 \times 18 = 45.036$ exames/18 meses

$45.036 + 288 + 4.504 + 4.504 = 54.332$ testes/18 meses**

**** Memória de cálculo da demanda real.**

Item 01: KIT PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE CITOLOGIA CÉRVICO-VAGINAL EM BASE LÍQUIDA COMPOSTA POR ETANOL OU METANOL, PERMITINDO A CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE CELULAR EFETIVO PARA A FASE ANALÍTICA - A solicitação de 54.332 testes justifica-se: pela implantação do Laboratório de Citopatologia do Tipo I na estrutura física do LACEN-TO e a realização de parte da demanda dos exames de rastreamento para o Câncer do Colo do Útero pactuados que são da responsabilidade da SES-TO.

A quantidade de insumos reagentes disponibilizados devem ser compatíveis quanto a etapa de processamento ou fase analítica, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a observação da compatibilidade dos LOTES e/ou PROCEDÊNCIA dos reagentes/insumos quando a utilização simultânea interferir no rendimento e qualidade dos testes utilizados nos equipamentos. Se faz necessário portanto, que para estes insumos haja a disponibilização de lotes compatíveis permitindo a execução dos testes sem prejuízo à etapa analítica. O Kit de coleta deve ser composto por MATERIAIS DE QUALIDADE, COMPATÍVEIS COM A TÉCNICA E DESCARTÁVEIS e incluir: **espéculo** (COM TAMANHOS DESCRITOS NOS PEDIDOS), **espátula**, **escova** e **recipiente com base líquida descrita**, compatível ao processamento e análise microscópica.

Considera-se importante destacar que sob condições adequadas de abastecimento (fornecimento de insumos/reagentes) e o cumprimento dos quantitativos pactuados em CIR para coletas e encaminhamento de amostras, a expectativa é atender a demanda de **54.332 exames/ano**. Com **Fornecimento de Sistema de Processamento do teste citopatológico em Regime de Comodato**.

Considerando outras rotinas laboratoriais e a fase analítica, faz-se necessário prever:

a) Controle e validação dos kits: Conforme as Boas Práticas Laboratoriais e Manual de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Citopatologia, há a recomendação para o acompanhamento e monitoramento dos insumos, especialmente os que são utilizados na etapa de coloração das amostras. Estima-se adotar o controle dos Kits, realizando uma validação semanal, com o processamento de 04 amostras, totalizando 16 reações por mês (4 controles x 4 semanas = 16 testes) e para 18 meses totalizará em **288 testes** (15 x 18=288).

b) Margem de perda e/ou retestes: Essa margem é referente às perdas no momento da coloração incorridas pelo uso de reagentes voláteis e sua reposição, filtragem dos corantes e/ou insumos que precipitam e o processamento de exames submetidos à nova coloração. Aplicar-se-á porcentagem de 10% = **4.504 testes** para os 18 meses.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

c) Margem de Segurança: Essa margem refere-se à possível adesão de outros municípios ao serviço, incremento de novos exames e/ou seguimento e investigação de casos superando as metas previstas. Aplicar-se-á porcentagem de 10% = **4.504 testes** para os 18 meses previstos.

Portanto, o total e insumos/reagentes requisitados para o período de 18 meses será de 54.332 testes:

$2.502 \times 18 = 45.036$ ($45.036 + 288 + 4.504 + 4.504 = 54.332$ testes = ~ 113 kits de 480 testes).

Item 02: Caixa arquivo para lâminas de microscopia - As quantidades solicitadas são para o arquivamento das amostras (provisório em tempo de escrutínio e definitivo), conforme recomendações que constam na RDC 302/2005, Portaria MS nº 3388/2013; Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia. Para o arquivamento definitivo há a necessidade da identificação e arquivamentos distintos dos casos negativos, que devem ser armazenados pelo período de 05 anos e para os casos positivos o arquivamento é diferenciado, deve ser por 20 anos ou mais.

Item 03: Resina acrílica para montagem de lâmina - Resina solicitada para a finalização da sequência de coloração pela técnica de Papanicolaou, que proporciona a selagem da amostra com resina que promove maior durabilidade e viabilidade ao escrutínio. O quantitativo é projetado para o tempo e número de exames que serão produzidos.

O volume de reagentes estimado para coloração de cada lâmina é 0,08 mL, totalizando, para a aplicação da técnica em **54.332** exames: $(0,08 \times 54.332 = 4.350 \text{ mL}) \approx 5$ Litros.

*Consideradas as perdas para a estimativa final.

Item 04: Lâmina em vidro - Serão utilizadas para a montagem da lâmina, que finaliza com a lâmina, promovendo a melhor conservação das amostras, conforme período de guarda recomendado. Consta a obrigatoriedade do uso deste item no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia, caracterizando critério de qualidade para o escrutínio. Com base na estimativa de **54.332** exames: **54.332** lâminas/ano.

*Consideradas as perdas para a estimativa final.

Item 05: Cronômetro Digital - Item incluído e necessário para cronometrar os tempos de cada imersão (banho) nas respectivas cubas com os reagentes específicos. Como há a possibilidade de otimizar o processo de trabalho (cubas para remoção do fixador e o passo final da montagem) foram incluídos o quantitativo compatível com a rotina de exames que serão realizados diariamente.

Item 06: Caixa para lâminas (laminário) - As quantidades solicitadas são para o arquivamento das amostras (provisório em tempo de escrutínio e definitivo), conforme recomendações que constam na RDC 302/2005, Portaria MS nº 3388/2013; Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia. Para o arquivamento definitivo há a necessidade da identificação e arquivamentos distintos dos casos negativos, que devem ser armazenados pelo período de 05 anos e para os casos positivos o arquivamento é diferenciado, deve ser por 20 anos ou mais.

Item 07: Solvente Xilol P.A. - Reagente utilizado na etapa de clarificação das amostras recém coradas, preparando e equilibrando o meio para o recebimento da selagem (resina) e lâmina. Proporciona melhor acuidade ao escrutínio.

*Consideradas as perdas para a estimativa final.

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas, conforme **solicitação/requisição interna do LACEN-TO nº 42/2019**, abaixo descritas:

Para o Item 01 há a condição do fornecimento de Equipamento para Sistema de Automação Laboratorial em Regime de Comodato:

O Kit de coleta deve ser composto por MATERIAIS DE QUALIDADE, COMPATÍVEIS COM A TÉCNICA E DESCARTÁVEIS e incluir: **espéculo** (COM TAMANHOS DESCRITOS NOS PEDIDOS), **espátula**,



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

escova e recipiente com base líquida descrita, compatível ao seguimento ao processamento e análise microscópica.

Metodologia utilizada será baseada na obtenção do raspado de células cérvico-vaginal e conservação deste material biológico em solução pronta a base de etanol ou methanol. Este material deve garantir maior viabilidade da amostra até o seu processamento em laboratório (podendo ser armazenado em temperatura ambiente ou sob refrigeração), compatibilidade para o processamento de análise molecular para o HPV e estabilidade de proteínas virais e celulares que permitam a identificação de processos oncogênicos por meio de marcação dessas proteínas - imunocitoquímica.

O *print* de células que deverão ser analisadas ao microscópio deverá ser de camada única, com pelo menos cinco mil células, sem sobreposição celular e com diminuição de artefatos como: hemácias, polimorfonucleares, muco e outros detritos celulares que inviabilizam a análise citomorfológica.

A coloração deverá ser para a técnica de Papanicolaou, tendo sido também consultada a literatura e normativas vigentes que recomendam a utilização de alguns itens que qualificam e proporcionam maior viabilidade à amostra analisada.

A empresa deverá fornecer equipamento (s) em Comodato, novo (s), ou seja, deverão ser acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado e quantidade de insumos adquiridos prezando pela capacidade analítica laboratorial. A descrição para o Sistema de Processamento de Amostras é que inclua: vórtex, citocentrífuga, processador de lâmina e coloração automatizada e nobreak em comodato.

Obs: Os testes de citologia em base líquida devem atender aos requisitos de qualidade citados no Manual de Gestão da Qualidade de Laboratório de Citopatologia (2016), Sistema Bethesda para Citologia Cervical (2018) e/ou publicações científicas que garantam a análise nos parâmetros e técnicas laboratoriais reconhecidas, validadas e comercializadas.

3.2. As especificações Técnicas dos produtos estão apresentadas no ANEXO I do Edital.

3.3. DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

A empresa vencedora **do item 1 deverá fornecer equipamento(s) em comodato, novo (s)**, ou seja, para o primeiro uso em rotina laboratorial: Sistema de Processamento de Amostras de Citologia em Base Líquida que inclua: vórtex, citocentrífuga, processador de lâmina e coloração automatizada e nobreak em comodato.

Deverão ser acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado e capacidade de processamento de amostras conforme o quantitativo de insumos descritos prezando pela rotina organizada, eficiente e eficaz (conforme a capacidade e processamento do Kit ofertado) que não sobrecarregue e incorra em prejuízos laborais. A quantidade de equipamentos disponibilizados deve ser compatível com a rotina e volume de insumos/reagentes adquiridos.

Dar assistência técnico-científica e treinamento adequado, incluindo o escrutínio da nova técnica ao pessoal do setor e especialistas, além de fornecer conjunto de equipamentos acessórios quando requeridos para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, ponteira, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução da rotina dos testes. Todos os reagentes prontos para o uso e fechados durante operação para proteção contra elementos externos.

Obs: Os testes de citologia em base líquida devem atender aos requisitos de qualidade citados no Manual de Gestão da Qualidade de Laboratório de Citopatologia (2016) e Sistema Bethesda para Citologia Cervical (2018).

Fornecer manuais impressos com versão em português. Assistência Técnica e instalação do equipamento. Assessoria Científica e Treinamento básicos de operação do equipamento, e processamento e escrutínio; Atender chamado para assistência técnica e/ou assessoria científica em horário comercial e em sábados, domingos e feriados, e que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

3.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859**3.4.1. Os produtos devem ser:**

- a) entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- d) compatibilidade de lotes, quando houver implicações quanto a qualidade e viabilidade dos exames com uso de reagentes que devam ser semelhantes e/ou de mesmo lote;
- e) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem;
- f) transportados adequadamente e armazenados de acordo com instruções de seus fabricantes, respeitando principalmente as condições de temperatura indicada na rotulagem pelo fabricante, umidade e fragilidade, para seja mantida a sua qualidade;
- g) os kits de coletas deverão ser disponibilizados com espelhos em tamanho definido em pedido específico, podendo ser em tamanhos P (pequeno), M(médio) e G (grande).

3.4.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Estadual da Saúde/TO (SES/TO).

3.5. DA GARANTIA:**3.5.1. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

a) a garantia será de **no mínimo doze (12) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

3.3.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

a) deverá ser executada prontamente a necessidade constatada, devendo ser informado endereço da empresa autorizada a executar o serviço. Informar o telefone e razão social da(s) empresa(s) que irão prestar assistência técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE.

b) sendo necessária a retirada do equipamento para reparo, superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituir por outro de igual tecnologia. Para que não haja prejuízo no processamento dos exames e a necessidade de convocação de mulheres para coleta.

3.6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.6.1. Os produtos do item de 01 deverão ter a validade superior a 24 (vinte e quatro meses), no ato da entrega. Os itens 2 a 7 deverão ter a validade superior a 24 (vinte e quatro meses), no ato da entrega. Considerando como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

3.6.2. Só serão aceitos a entrega dos produtos com validade inferior ao estabelecido no item anterior, mediante autorização da área solicitante;

3.6.3. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES-TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.6.4. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação via e-mail ou ofício da SES/TO.

3.7. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.7.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.8. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.8.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da validade/garantia;
- c) lote do produto;
- d) recomendações para acondicionamento;
- e) composição do produto;
- f) instruções para o uso;
- g) informações sobre a aprovação junto a ANVISA;
- h) Quantidade e/ou volume;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859**3.9. DA ADJUDICAÇÃO:**

3.9.1. A adjudicação será por **ITEM**.

3.9.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES-TO se dispõe a pagar.

04. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

A entrega dos produtos e equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço:

LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues da seguinte forma: Equipamentos e 30% (trinta %) do total de insumos no prazo de máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO. Para os demais itens a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, quadrimestral, até a totalidade do quantitativo licitado. A segunda entrega será solicitada via ofício ou e-mail, deverá ocorrer dentro de um ano, mas não em menos de 06 (seis) meses após a primeira entrega.

5.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho referentes às aquisições.

5.3. Fica sob responsabilidade da empresa através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por item**.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Item 15.4 do Edital.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

8.5. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

09. DA FORMA COMO OS PRODUTOS / SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Apresentar proposta contendo especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar nome do fabricante, espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos descritivos do material, folders, desenho técnico e/ou científico (publicados em periódicos indexados) ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações.

10.2. Será feita análise técnica do equipamento e acessórios ofertados em comodato, onde será levada a termo a metodologia, tempo de reação, quantidade de mão-de-obra operacional, espaço físico utilizado pelo equipamento, ou seja, custo benefício, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus anexos, nos termos do artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/1.993.

10.2.1. As amostras serão aferidas por uma Comissão composta por, no mínimo, três servidores, lotados na SES-TO.

10.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

10.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

10.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

10.6. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes.

10.7. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

a) Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** e nas condições solicitadas;

b) Apresentar produto de baixa qualidade;

c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

10.8. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa e aceita pela SES/TO, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item 10.7, alínea “a”.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

11.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

11.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

11.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

11.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

11.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

11.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

11.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

12.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde/Lacen, observando que:

a) a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

b)estabelecemos que a indicação do fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores da SES/TO, responsáveis por desempenhar tais funções;

c)o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

14.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

14.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados a Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

14.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência nos termos do inciso I, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com previsão no Plano Plurianual - PPA.

15.2. A vigência contratual terá a duração de 12 (doze) meses e será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Relação de Anexos que constam no Termo de Referência:

- 1) Projeto da implantação do Laboratório de Citopatologia na estrutura física do LACEN-TO (ANEXO 1);
- 2) Tabela resumo da pactuação dos exames citopatológicos, indicador 11, em CIR, para o ano de 2019;
- 3) Ata da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de fevereiro/2019, que trata sobre a pactuação do Indicador 11;
- 4) Série histórica da produção de exames citopatológicos, relacionados ao Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero (2008 a 2017);
- 5) Portaria do Ministério da Saúde nº 3388, de dezembro de 2013;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais de consumo para realização do exame Citopatológico do Colo do Útero em base líquida, e de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial, em regime de comodato, para atendimento dos pacientes ambulatoriais dos Municípios Referenciados**, sob Gestão Estadual que serão destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN-TO, para realização dos exames,, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/010859 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas, conforme **solicitação/requisição interna do LACEN-TO nº 42/2019**, abaixo descritas:

Para o Item 01 há a condição do fornecimento de Equipamento para Sistema de Automação Laboratorial em Regime de Comodato:

O Kit de coleta deve ser composto por MATERIAIS DE QUALIDADE, COMPATÍVEIS COM A TÉCNICA E DESCARTÁVEIS e incluir: **espécúlo** (COM TAMANHOS DESCRITOS NOS PEDIDOS), **espátula**, **escova** e **recipiente com base líquida descrita**, compatível ao seguimento ao processamento e análise microscópica.

Metodologia utilizada será baseada na obtenção do raspado de células cérvico-vaginal e conservação deste material biológico em solução pronta a base de etanol ou methanol. Este material deve garantir maior viabilidade da amostra até o seu processamento em laboratório (podendo ser armazenado em temperatura ambiente ou sob refrigeração), compatibilidade para o processamento de análise molecular para o HPV e estabilidade de proteínas virais e celulares que permitam a identificação de processos oncogênicos por meio de marcação dessas proteínas - imunocitoquímica.

O *print* de células que deverão ser analisadas ao microscópio deverá ser de camada única, com pelo menos cinco mil células, sem sobreposição celular e com diminuição de artefatos como: hemácias, polimorfonucleares, muco e outros detritos celulares que inviabilizam a análise citomorfológica.

A coloração deverá ser para a técnica de Papanicolaou, tendo sido também consultada a literatura e normativas vigentes que recomendam a utilização de alguns itens que qualificam e proporcionam maior viabilidade à amostra analisada.

A empresa deverá fornecer equipamento (s) em Comodato, novo (s), ou seja, deverão ser acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado e quantidade de insumos adquiridos prezando pela capacidade analítica laboratorial. A descrição para o Sistema de Processamento de Amostras é que inclua: vórtex, citocentrífuga, processador de lâmina e coloração automatizada e nobreak em comodato.

Obs: Os testes de citologia em base líquida devem atender aos requisitos de qualidade citados no Manual de Gestão da Qualidade de Laboratório de Citopatologia (2016), Sistema Bethesda para Citologia Cervical (2018) e/ou publicações científicas que garantam a análise nos parâmetros e técnicas laboratoriais reconhecidas, validadas e comercializadas.

3.2. DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO:

A empresa vencedora **do item 1**deverá fornecer equipamento(s) em comodato, novo (s),ou seja, para o primeiro uso em rotina laboratorial: Sistema de Processamento de Amostras de Citologia em Base Líquida que inclua: vórtex, citocentrífuga, processador de lâmina e coloração automatizada e nobreak em comodato.

Deverão ser acompanhados de todos os equipamentos e acessórios do comodato necessários, equivalentes, correspondentes e em quantidades proporcionais ao método de análise ofertado e capacidade de processamento de amostras conforme o quantitativo de insumos descritos prezando pela rotina organizada, eficiente e eficaz (conforme a capacidade e processamento do Kit ofertado) que não sobrecarregue e incorra em prejuízos laborais. A quantidade de equipamentos disponibilizados deve ser compatível com a rotina e volume de insumos/reagentes adquiridos.

Dar assistência técnico-científica e treinamento adequado, incluindo o escrutínio da nova técnica ao pessoal do setor e especialistas, além de fornecer conjunto de equipamentos acessórios quando requeridos para o pleno funcionamento do equipamento, incluindo: impressora, nobreak, cartucho de tinta, ponteira, tubos, acessórios (líquidos de lavagem, substrato, cubetas), calibradores ou ajustadores, controles, diluentes e todo e qualquer outro material necessário para execução da rotina dos testes. Todos os reagentes prontos para o uso e fechados durante operação para proteção contra elementos externos.

Obs: Os testes de citologia em base líquida devem atender aos requisitos de qualidade citados no Manual de Gestão da Qualidade de Laboratório de Citopatologia (2016) e Sistema Bethesda para Citologia Cervical (2018).

Fornecer manuais impressos com versão em português. Assistência Técnica e instalação do equipamento. Assessoria Científica e Treinamento básicos de operação do equipamento, e processamento e escrutínio; Atender chamado para assistência técnica e/ou assessoria científica em horário comercial e em sábados domingos e feriados, e que ao ser chamado, deverá comparecer com prazo de no máximo 24 (vinte e quatro)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

horas; Disponibilizar o telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente (vinte e quatro horas - sete dias por semana).

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.3.1. Os produtos devem ser:**

- a) entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- b) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- d) compatibilidade de lotes, quando houver implicações quanto a qualidade e viabilidade dos exames com uso de reagentes que devam ser semelhantes e/ou de mesmo lote;
- e) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem;
- f) transportados adequadamente e armazenados de acordo com instruções de seus fabricantes, respeitando principalmente as condições de temperatura indicada na rotulagem pelo fabricante, umidade e fragilidade, para seja mantida a sua qualidade;
- g) os kits de coletas deverão ser disponibilizados com espelhos em tamanho definido em pedido específico, podendo ser em tamanhos P (pequeno), M(médio) e G (grande).

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Estadual da Saúde/TO (SES/TO).

3.4. DA GARANTIA:**3.4.1. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**

a) a garantia será de **no mínimo doze (12) meses**, contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, com substituição imediata em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

3.4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO:

- a) deverá ser executada prontamente a necessidade constatada, devendo ser informado endereço da empresa autorizada a executar o serviço. Informar o telefone e razão social da(s) empresa(s) que irão prestar assistência técnica sem nenhum custo para o CONTRATANTE.
- b) sendo necessária a retirada do equipamento para reparo, superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituir por outro de igual tecnologia. Para que não haja prejuízo no processamento dos exames e a necessidade de convocação de mulheres para coleta.

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos do item de 01 deverão ter a validade superior a 24 (vinte e quatro meses), no ato da entrega. Os itens 2 a 7 deverão ter a validade superior a 24 (vinte e quatro meses), no ato da entrega. Considerando como parâmetro de avaliação a data do atesto da nota fiscal.

3.5.2. Só serão aceitos a entrega dos produtos com validade inferior ao estabelecido no item anterior, mediante autorização da área solicitante;

3.5.3. A Contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES-TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.5.4. Durante o período de validade dos produtos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação via e-mail ou ofício da SES/TO.

3.6. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.6.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.7. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:

3.8.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data do término da validade/garantia;
- c) lote do produto;
- d) recomendações para acondicionamento;
- e) composição do produto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

- f) instruções para o uso;
- g) informações sobre a aprovação junto a ANVISA;
- h) Quantidade e/ou volume;

CLÁUSULA QUARTA –DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

4.1. Os produtos devem ser entregues em dia e horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, a qual deve ser realizada em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

A entrega dos produtos e equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço:

LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os produtos e equipamentos deverão ser entregues da seguinte forma: Equipamentos e 30% (trinta %) do total de insumos no prazo de máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO. Para os demais itens a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, quadrimestral, até a totalidade do quantitativo licitado. A segunda entrega será solicitada via ofício ou e-mail, deverá ocorrer dentro de um ano, mas não em menos de 06 (seis) meses após a primeira entrega.

5.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho referentes às aquisições.

5.3. Fica sob responsabilidade da empresa através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

6.5. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.8. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

- 6.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.
- 6.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.
- 6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
- 6.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA COMO OS PRODUTOS / SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

- 7.1.** Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 8.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.
- 8.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.
- 8.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.
- 8.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 8.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 8.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 8.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.

9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde/Lacen, observando que:

a) a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) estabelecemos que a indicação do fiscal e gestor do contrato, se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores da SES/TO, responsáveis por desempenhar tais funções;

c) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

11.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

11.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados a Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

11.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

11.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência nos termos do inciso I, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, com previsão no Plano Plurianual - PPA.

12.2. A vigência contratual terá a duração de 12 (doze) meses e será iniciada a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Relação de Anexos que constam no Termo de Referência:

- 1) Projeto da implantação do Laboratório de Citopatologia na estrutura física do LACEN-TO (ANEXO 1);
- 2) Tabela resumo da pactuação dos exames citopatológicos, indicador 11, em CIR, para o ano de 2019;
- 3) Ata da Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de fevereiro/2019, que trata sobre a pactuação do Indicador 11;
- 4) Série histórica da produção de exames citopatológicos, relacionados ao Programa de Controle do Câncer do Colo do Útero (2008 a 2017);
- 5) Portaria do Ministério da Saúde nº 3388, de dezembro de 2013;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

Informações orçamentárias conforme Preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2020 - PROCESSO: 2019/30550/0010859

Modelo 03 – Termo de Compromisso

Sr. Secretário de Saúde,

- A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

Local/Data

Atenciosamente

Nome completo e assinatura do responsável
Fone/fax/e-mail da empresa

